

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

**REQUERIMENTO Nº /2008  
(Do Sr. Dep. AUGUSTO CARVALHO)**

**Requer a realização de reunião de Audiência Pública, com autoridades do Governo Federal e a sociedade civil, a fim de debater a formulação de política integrada de combate ao tráfico de drogas e outras substâncias ilícitas, por meio do serviço postal.**

**Senhor Presidente:**

Com fundamento nos arts. 255 e 24, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho propor a esta Comissão a realização de reunião de Audiência Pública, em data a ser posteriormente agendada, com autoridades competentes dos Ministérios da Justiça, das Comunicações e da Fazenda, bem como da Secretaria Nacional Anti-Drogas, da Direção da Polícia Federal, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e da Secretaria da Receita Federal, bem como de organizações não-governamentais e entidades representativas da sociedade civil, com o objetivo de discutir a formulação de uma política integrada de combate ao tráfico de drogas e outras substâncias ilícitas, por meio do serviço postal, que contemplem a ampliação desse sistema de segurança e na qual sejam estabelecidos diretrizes, padrões operacionais, taxas de amostragem compatíveis com a segurança desejada e todos os demais aspectos inerentes a tão relevante matéria.

Para a presente Audiência Pública, solicito que sejam convidados Excelentíssimos Senhores Ministros da Justiça, das Comunicações e da Fazenda, bem como o Secretário Nacional Anti-Drogas, o Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, o Presidente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Secretário da Receita Federal do Brasil, além de representantes dos servidores da ECT e de organizações não-governamentais e entidades representativas da sociedade civil.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sempre esteve atenta aos grandes debates que envolvem os problemas na esfera da segurança e da defesa nacional,

conforme sua competência temática, prevista no art. 32, XV, “”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, *in verbis*:

“Art. 32. (...)

XV – ...

*f) política de defesa nacional; estudos estratégicos e atividades de informação e contra-informação;*

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem como propósito servir de elo para aproximar as pessoas, atender as demandas de desenvolvimento do País e buscar o progresso e a eficiência para os serviços prestados à sociedade.

No aspecto segurança, os Correios utilizam dois tipos de equipamentos para fiscalizar o envio de armas e drogas por meio de correspondências e objetos: os aparelhos de raios-x e os espetrômetros. Esses últimos operam como complemento ao raio-x. Por serem mais precisos, são capazes de inspecionar correspondências e detectar, sem nenhum tipo de violação, se há nelas maconha, cocaína ou LSD, além de armas ou qualquer outro tipo de substância química.

Em resposta ao Requerimento de Informações nº 2638/2008, de minha autoria, aprovado por esta Casa, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos confirma que a gravidade da situação acaba colaborando para o incremento do tráfico de drogas estupefacientes e da circulação de substâncias e objetos proibidos. Isso porque, desde o exercício de 2004, estão em desuso, sem manutenção e sem os insumos necessários, parte significativa dos equipamentos de segurança postal destinados à detecção do tráfico de drogas, explosivos e de outras substâncias perigosas e proibidas, com o uso de bem público que é o serviço postal brasileiro.

Surpreende, ainda, na resposta, a seguinte afirmação: “... identificou-se a necessidade de um amplo diagnóstico sobre o atingimento dos seus propósitos, bem como sobre a atualidade das demandas. Neste contexto foram identificadas diversas oportunidades de melhoria que exigiram alterações de procedimentos e redefinição de localização dos equipamentos para maior efetividade de seu uso, bem como a regulamentação da gestão do parque de equipamentos, o que ensejou a redução temporária do uso destes recursos.”.

Recente matéria do programa FANTÁSTICO, da Rede Globo, mostrou a atuação da Receita Federal nos Correios, utilizando idênticos equipamentos de segurança, que detectaram centenas de cartas destinadas à Espanha, **contendo cocaína**, cartas essas que foram postadas em São Paulo, a partir de remetente e endereço fictícios, e apreendidas no Centro de Triagem Internacional dos Correios localizado no Aeroporto Tom Jobim, no Rio de Janeiro.

O Correio Braziliense de 18 de junho passado, à página 27, traz reportagem assinada pela jornalista ADRIANA BERNARDES, que denuncia o tráfico de anabolizantes e medicamentos proibidos ou de uso controlado através do Sedex, um dos mais rentáveis serviços dos Correios.

No Rio de Janeiro, é voz corrente entre os usuários dos Correios que o SEDEX HOJE, um dos serviços mais valorizados pelo marketing da ECT, é largamente utilizado para promover a entrega de drogas e outras substâncias ilícitas.

A aquisição dos equipamentos de detecção transforma em realidade o cumprimento do disposto no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, a Lei Postal que acaba de completar 30 anos de vigência, o qual diz que os Correios não aceitam nem entregam:

*“II - substância explosiva, deteriorável, fétida, corrosiva ou facilmente inflamável, cujo transporte constitua perigo ou possa danificar outros objetos postais;*

*III - cocaína, ópio, morfina, demais estupefacientes e outras substâncias de uso proibido;*

...

*V – animal vivo, exceto os admitidos em convenção internacional ratificada pelo Brasil (que é o caso do bicho-da-seda);*

*VI – planta viva;*

*VII – animal morto;*

*IX – objeto cuja circulação no País, exportação ou importação, estejam proibidos por ato de autoridade competente.”*

A partir da aquisição desses equipamentos, hoje condenados ao sucateamento, os Correios puderam alavancar medidas de segurança preventiva e repressiva, engajando-se efetivamente no combate ao tráfico de drogas, ao contrabando e outros ilícitos passíveis de ocorrência através do serviço postal, assim dando significativa colaboração aos trabalhos do Departamento de Polícia Federal e da Receita Federal.

Antes da aquisição desses equipamentos, a constatação de que um objeto postal pudesse conter quaisquer das substâncias ou produtos perigosos, proibidos ou ilícitos, somente ocorria quando era formulada alguma denúncia ou o objeto se danificava accidentalmente, permitindo a verificação do seu conteúdo, uma vez que, face o inciso XII do Artigo 5º da Constituição, é inviolável o sigilo da correspondência.

Com a introdução desses equipamentos, como já dito, os Correios puderam dar cumprimento efetivo ao Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 1978, à medida que os equipamentos de Raios X de esteira, similares aos instalados nas portarias de acesso desta Casa, proporcionam a visualização do conteúdo dos objetos postais enquanto os Espectrômetros de Massa permitem a precisa identificação das substâncias neles contidas, com a total preservação do sigilo constitucional assegurado às remessas postais, de modo que apenas aquelas que caracterizarem indícios de transgressão à lei possam ser apreendidas e encaminhadas à autoridade policial federal.

Infere-se, daí, que a utilização desses valiosos equipamentos em muito pouco interfere nas operações necessárias à celeridade com que a sociedade se acostumou na prestação dos serviços postais no Brasil. Não há razão para que a burocracia agora alegue que precisou de longos quatro anos para produzir um mero diagnóstico da sua utilização, diagnóstico esse que permanece oculto, uma vez que seus exatos limites não foram informados, e condena os equipamentos a um fim precoce, em decorrência da sua inatividade sem fim.

Outro importante aspecto da resposta da ECT diz respeito à quantidade de objetos postais que seriam inspecionados pelos equipamentos de segurança, que somariam 13 milhões por ano, número que parece expressivo.

Parece, mas não é! Se considerarmos que circulam 9 bilhões de objetos postais, entre cartas, impressos, malotes e encomendas, a inspeção de 13 milhões de objetos por ano corresponde a uma taxa de amostragem de 14,4 (catorze vírgula quatro) objetos a cada dez mil, ou seja, apenas 0,14% (zero vírgula catorze por cento) de todo o movimento postal. Assim, 99,86% dos objetivos não sofrem qualquer tipo de inspeção. E no ritmo acelerado de desativação dos equipamentos, seremos em breve contemplados com 100% dos objetos não inspecionados.

Mesmo esse número inexpressivo de inspeções dos objetos postais que circulam nos serviços dos Correios tem certo tom de dubiedade ante o quadro de desuso e inoperância que os equipamentos foram relegados pela ECT, posto que cada um dos 100 Raios X de esteira em atividade estaria inspecionando cerca de 130 mil objetos por ano, o que corresponde a cerca de 500 objetos por dia, enquanto cada um dos 33 Espectrômetros de Massa em operação estaria inspecionando cerca de 1.500 objetos por dia, o que é impossível sem os insumos químicos, que não são adquiridos pelos Correios desde o final de 2004.

Diante do grave quadro de situação ora exposto proponho a presente reunião de Audiência Pública, para debater a formulação de políticas de combate ao tráfico de drogas e outras substâncias ilícitas, por meio do serviço postal, com vistas à adoção das providências necessárias com o intuito de sanar as falhas apontadas no sistema, de modo que seja restaurada a utilização de Raios-X de Esteira e dos Espectrômetros de Massa ora em desuso.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da proposição.

Sala da Comissão, em 17 de julho de 2008.

**Deputado AUGUSTO CARVALHO  
PPS-DF**